

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS Nº 001/2013.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV, autarquia municipal, localizada na Rua Joaquim Mota Nº 914, Vila Santo Antônio, CEP. 75.906-370, neste município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei n. 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.

1 DO OBJETO

1.1 Recadastramento dos Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV.

2 DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do município de Rio Verde, bem como manter o Programa de Melhoria da Qualidade do Banco de Dados do município de Rio Verde em relação aos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações junto ao Ministério da Previdência.

2.2 Integração dos dados do recenseamento do RPPS municipal com o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social-SIPREV/Gestão.

2.3 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, conforme exigência da Lei nº 10.877/2004.

3 DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1. O recadastramento ocorrerá nos dias 02 a 19 de setembro de 2013, no auditório Kléber Reis Costa, localizado na Avenida Presidente Vargas nº 3215 – Vila Maria, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Verde-Goiás, de segunda à sexta, das 08h às 12h.

4 DO RECADASTRAMENTO

4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e do SIPREV – Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.

4.2 Será dividido por etapas durante o período do recadastramento sendo:

a) Nos períodos de **02 a 06 de setembro de 2013**, serão recadastrados os **APOSENTADOS com os nomes que comecem com as letras (A) até (J)**.

b) Nos períodos de **09 a 13 de setembro de 2013**, serão recadastrados os **APOSENTADOS com os nomes que comecem com as letras (L) a (Z)**.

c) Nos períodos **16 a 19 de setembro de 2013**, serão recadastrados **todos os PENSIONISTAS**.

4.3 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento constando sua situação junto ao IPARV ou relação de pendências e prazo para a regularização.

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- RG;
- CPF;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;
- CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA PENSIONISTAS);
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA PROFISSIONAL (PESSOAS FORMADAS);
- CARTÃO DO PIS/PASEP/NIT;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

5.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

- TELEFONES PARA CONTATO;
- E-MAIL PARA CONTATO (OPCIONAL);
- QUAL O TIPO DE SANGUE E SE É POSITIVO OU NEGATIVO;
- ESCOLARIDADE;

6 DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao IPARV e formalize o recadastramento.

6.3 Na ocasião do Recadastramento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao Censo pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto à Comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais;

7.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração com firma reconhecida ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1 e com as informações do item 5.2, referente ao recadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

- a) Internação em Hospital ou Clínica;
- b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;

c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessária Declaração da Instituição Prisional).

d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

7.4 O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do Recadastramento, deverá encaminhar as cópias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticados em cartório e as informações exigidas no item 5.2 deste edital, via correio, com Aviso de Recebimento (AR) para o IPARV, situado na Rua Joaquim Mota Nº 914, Vila Santo Antônio, CEP. 75.906-370, no município de Rio Verde-GO, sob pena de suspensão de seus proventos até que o mesmo formalize o recadastramento.

7.5. O prazo máximo para o envio e recebimento dos documentos nos casos previstos no item 7.4 deste Edital será de 02 de setembro de 2013 a 02 de novembro de 2013.

7.6 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

7.7 Serão válidos apenas os Atestados e Relatórios Médicos referentes ao período do recadastramento.

8 DAS SANÇÕES

8.1. O segurado que desobedecer à convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser recadastrado.

8.2 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Gabinete da Presidência do IPARV, em Rio Verde – Goiás, 19 dias do mês de agosto do ano de 2013.

Fagner dos Santos Gonçalves
Presidente do IPARV

